PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
13 SET. 2022
Horas: 07:50
Ass.:

Mensagem nº.71/2022
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 30 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Estamos encaminhando a V. Exª, para que seja apreciado por essa egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 051/2022, que **"Acresce o parágrafo único, ao artigo 2º da Lei Municipal 1.494, de 20 de agosto de 2019 que autoriza filiação ao CISLAGOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas, garantindo o reajuste dos valores ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)".**

A presente alteração trata-se do acréscimo do reajuste anual com base no INPC do valor ora pactuado em convênio. Com esta alteração, garantiremos que não haja redução do número de procedimentos que o consórcio poderá fazer para os munícipes vargenses.

Para explicitar tal situação, esclarecemos que o CISLAGOS possui uma tabela de preços para procedimentos médicos e eletivos destinados aos pacientes de Santana da Vargem. Com a falta de adequação inflacionária, reduziremos gradualmente o número de procedimentos que serão realizados e aumentará a fila de procedimentos eletivos em nosso Município.

Com este projeto, buscaremos evitar este déficit anual e garantir que mais pessoas possam utilizar dos procedimentos médicos em nosso Município.

Imperioso mencionar que o anexo 6, do projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício 2023, já prevê o valor do aumento relativo a atualização com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), uma vez que, disponibiliza na dotação o montante apurado de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e oitó mil reais), sendo estes capazes de suportar as despesas do CISSUL e do CISLAGOS. Vale destacar que os valores de ambos os consórcios estão disciplinados na Lei Municipal 1.543, de 13 de abril de 2021, sob a qual, consignou os valores de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) anual para o cislagos e 71.000,00 (setenta e um mil reais) para o CISSUL. Desta feita, temos que o projeto de orçamento para o exercício financeiro de 2023 já prevê um aumento substancial capaz de suportar o percentual do INPC para o próximo exercício.

Fazendo uma simples pesquisa no site www.google.com encontramos que a projeção do INPC econtra-se no percentual de 4,65%

e soma 8,82% nos ultimos 12 meses. Mesmo que os valores econômicos não sejam uma constante e dependem de diversos fatores fáticos, acreditamos que o valor consignado no projeto de lei orçamentária é um montante capaz de suportar tais despesas.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que como o valor está constante no orçamento para o exercício financeiro de 2023 entendemos que não haverá a criação nem a expansão do programa governamental que acarrete aumento da despesa, não fere S.M.J o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101, não sendo necessários para tanto os documentos exgidos neste artigo.

Por todo o exposto, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº51, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Acresce o parágrafo único, ao artigo 2º da Lei Municipal 1.494, de 20 de Agosto de 2019 que autoriza filiação ao CISLAGOS- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas, garantindo o reajuste dos valores ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)."

Art.1º - Fica acrescido o parágrafo único, ao artigo 2º da Lei Municipal 1.494, de 20 de agosto de 2019, que passa a vigorar da seguinte redação:

"Parágrafo único – Fica autorizado o reajuste anual dos valores contidos no artigo 2º desta Lei, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no início de todo exercício financeiro." (NR)

Art.2º - A fim de compatibilizar a ação governamental, expandida através do artigo 1º desta Lei, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adequar o PPA (Planoplurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem, 30 de agosto de 2022.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.494, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

"Autoriza filiação ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas, autoriza crédito suplementar e dá outras providências."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos – 'CISLAGOS', associação inscrita no CNPJ sob o nº. 01.0243.423/0001-03, sediada na Rua Coronel Pedro Corrêa, 234, centro, 37130-065, Alfenas-MG.

Art. 2º - Para viabilizar a participação do Município de Santana da Vargem-MG no consórcio de saúde de que trata o artigo anterior e para que o mesmo possa gozar dos benefícios do referido consórcio, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente ao CISLAGOS o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a título de contraprestação pelos serviços a serem prestados.

Art. 3º - Para custear as despesas constantes do artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, que custeará os repasses autorizados: 0701.10.0302.1003.0014.3370410000 (ficha 305) no valor de R$30.000,0 (trinta mil reais).

Art. 4º - Para fazer face á suplementação constante do artigo 3º, nos termos do contido no artigo 43, III, da Lei 4320/64, fica o Executivo municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 0101.04.0122.0402.2002.449052 (ficha 15), no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de agosto de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		71.513,00		71.513,00
10.301.0001.2028	MANUTENCAO SUBSIDIDOS AGENTES POLITICOS SAUDE		71.513,00		71.513,00
10.301.1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		8.651.202,89	132.799,82	8.784.002,71
10.301.1003.0022	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO			2.000,00	2.000,00
10.301.1003.0024	BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE			130.799,82	130.799,82
10.301.1003.2031	MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS		5.855.044,65		5.855.044,65
10.301.1003.2036	MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA		309.627,00		309.627,00
10.301.1003.2038	PROGRAMA PV-PVA		10.000,00		10.000,00
10.301.1003.2048	PROGRAMA SAUDE - MEDICAMENTOS		65.731,45		65.731,45
10.301.1003.2050	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - VINCULADOS		1.923.919,94		1.923.919,94
10.301.1003.2180	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS		336.879,85		336.879,85
10.301.1003.2188	EMENDAS PARLAMENTARES		150.000,00		150.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		13.955,00	267.000,00	280.955,00
10.302.1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		13.955,00	267.000,00	280.955,00
10.302.1003.0014	CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			238.000,00	238.000,00
10.302.1003.0021	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA			29.000,00	29.000,00
10.302.1003.2039	MANUTENCAO ATIV. SAUDE - FAE		13.955,00		13.955,00
Unidade: 02.081 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		**38.000,00**	**1.544.250,00**	**506.700,00**	**2.088.950,00**
08	Assistência Social	38.000,00	1.544.250,00	356.700,00	1.938.950,00
08.241	Assistência ao Idoso		324.000,00	56.000,00	380.000,00
08.241.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		324.000,00	56.000,00	380.000,00
08.241.0801.0015	MANUTENÇÃO SEPSB/FMASPBVII			56.000,00	56.000,00
08.241.0801.2121	MANUTENÇÃO PAIF-PROG.DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA		324.000,00		324.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		388.500,00	238.400,00	626.900,00
08.243.0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		388.500,00	238.400,00	626.900,00
08.243.0801.0020	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			197.000,00	197.000,00
08.243.0801.0033	MANUT. PBV-SCFV-SERV.CONV.E FORT.VINC.-VINCULADOS			41.400,00	41.400,00

Google inflação para 2023 inpc

Todas Notícias Imagens Shopping Vídeos Mais Ferramentas

Aproximadamente 77.500 resultados (0,56 segundos)

Para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a previsão foi mantida em 6,3%. Para 2023, a alta de ambos os índices é projetada em **4,7%**.

https://www.ipea.gov.br › index.php › tag › inpc

INPC | Carta de Conjuntura - Ipea

Sobre trechos em destaque • Feedback

As pessoas também perguntam

Qual a perspectiva do IPCA para 2023?

Qual é o índice do INPC para 2022?

O valor do **INPC** acumulado em **2022** até o momento é 4,65% e soma 8,82% nos últimos 12 meses. **Índice** teve redução de 0,31% em agosto, contra 0,60% em julho. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o **INPC** do mês no dia 9 de setembro de **2022**. há 3 dias

https://www.remessaonline.com.br › blog › inpc-acumulado

Qual é o valor do INPC acumulado 2022? - Remessa Online

Pesquisar: Qual é o índice do INPC para 2022?

Qual a projeção da inflação para os próximos 5 anos?

Qual a previsão de inflação para os próximos 12 meses?

Qual o índice do INPC hoje?

Como calcular o INPC anual?

Feedback

https://www.correiobraziliense.com.br › 2022/07 › 502...

INPC indica que o salário mínimo pode ser menor que o ...

14 de jul. de 2022 — Com a nova estimativa do Ministério da Economia (que reduziu a projeção da **inflação** para 2022), o salário mínimo em **2023** poderá ser menor ...

https://g1.globo.com › economia › noticia › 2022/07/14

Com nova projeção de inflação, salário mínimo pode ... - G1

14 de jul. de 2022 — O salário mínimo em **2023** pode ser menor que o inicialmente previsto pelo ... O **INPC**, um índice de **inflação**, é usado para a correção anual do ...

https://www.infomoney.com.br › Últimas Notícias

Governo melhora projeção do PIB em 2022 para 2%, mas vê ...

14 de jul. de 2022 — Governo melhora projeção do PIB em 2022 para 2%, mas vê **inflação** maior em **2023**. Para **2023**, a projeção para o IPCA saltou de 3,6% para 4,5%, ...